

CONTRATO N.º 87/2018

AJUSTE DIRETO N.º 54/2018/DICP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TERAPEUTA DA FALA, INTEGRANDO UMA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR NA REGIÃO DE LEIRIA 2017-2020 - 2.ª FASE

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

DANIELA ANDREIA SANTOS BELO, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 30/08/2018, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 54/2018/DICP - Contratação de serviços, em regime de avença, para o exercício de funções de Terapeuta da Fala, integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020 - 2.ª fase.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020214 - Plano 2018/A/46, compromisso número 2673/2018, autorizado em 30/08/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços em regime de avença, para o exercício de funções de Terapeuta da Fala, integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço contratual corresponde ao preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, para execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para um período de vigência de 12 meses, e contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Leiria, incluindo as despesas de seguros (acidentes de trabalho e outros), contribuições e impostos, alojamento, alimentação e transporte.

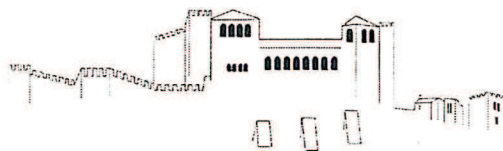
Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início previsível a 01 de setembro de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato terá um prazo de execução de 365 dias.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pela [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- O Caderno de Encargos;
- Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 02 de agosto de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 18 de agosto de 2018, pelo Serviço de Finanças de Leiria-1 [1384] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 07 de agosto de 2018 e válido por 3 meses;
- Certificado que revela a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações do objeto a contratar, com [REDACTED], pelo [REDACTED], de [REDACTED];
- Comprovativo da celebração do seguro de acidentes de trabalho, pela [REDACTED], apólice n.º [REDACTED] e respetiva cópia do recibo de pagamento, com data de início a 21/08/2018 até 20/08/2019.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 31 de agosto de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Daniela Andreia Santos Belo